



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

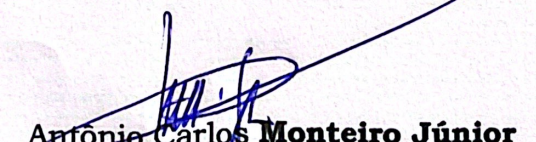
Processo: 0000143-71.2024.5.13.0030

No dia 19 de **AGOSTO** de 2024, em cumprimento ao Mandado de Avaliação e Penhora de Bens (ID 5f7afb2) a mim distribuído, realizei a constrição de bens da(o) demandado(a) **PLO COMÉRCIO SERVIÇOS ÓPTICOS EIRELI - ÓTICA PAULISTA**, cuja dívida executada é de R\$ 24.552,28 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), atualizada até 27/05/2024.

351 (trezentas e cinquenta e uma) lentes
União Óptica, tratamento anti-reflexo. Marca
Haytek. Unidade R\$ 70,00 (setenta reais).

VALOR TOTAL DA PENHORA: R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais)

Tudo para a garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador Federal, Antônio Carlos Monteiro Júnior, lavrei o presente auto que assino.


Antônio Carlos Monteiro Júnior
Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

No dia 19 de julho de 2024, feita a penhora de que trata o auto de penhora e avaliação

retro, nomeei Lucas Pereira Queiroz como FIEL DEPOSITÁRIO o(a) senhor(a)

nacionalidade _____, estado

civil Casado, residente na

avenida/rua Riguel Ceato, 251, blo 7, Centro, João Pessoa/PB

CPF 109.174.454-81, o(a)

qual se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa da autoridade judicial competente. Na oportunidade, ficou ciente da penhora realizada, inclusive, do prazo legal para apresentar, querendo, o recurso cabível.

Lucas Pereira Queiroz
DEPOSITÁRIO(A)

Antônio Carlos Monteiro Júnior
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL